



## **1. Estrutura Institucional da Universidade**

A **Universidade Federal do Cariri – UFCA** é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação e sediada na Região Metropolitana do Cariri – RMC, no sul do estado do Ceará, Foi criada pela Lei Federal nº 12.826, de 05 de Junho de 2013 por desmembramento do Campus Cariri da Universidade Federal do Ceará – UFC, que é a instituição tutora durante o processo de implantação da nova universidade. A UFCA já tem unidades instaladas nas cidades de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, e expansão prevista inicialmente para as cidades de Brejo Santo e Icó.

## **2. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis**

As Demonstrações Contábeis da UFCA são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI. Além das informações constantes nos relatórios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

As NBCTSP citadas acima guardam correlação com as International Public Sector Accounting Standards – IPSAS, tendo em vista que o Brasil é um dos países signatários da convergência às normas internacionais.

O objetivo principal das demonstrações contábeis é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a situação econômico-financeira da entidade, quais sejam: a sua situação patrimonial, o seu desempenho e os seus fluxos de caixa, em determinado período ou exercício financeiro.

Compõem as notas explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF); e
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

## **3. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis**



---

### **Notas Explicativas 1º Trimestre de 2018**

---

A estrutura do orçamento público federal é estabelecida pelo Manual Técnico de Orçamento, elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual – LOA que dispõe sobre a previsão da receita e a fixação da despesa, no âmbito da União, compreende três orçamentos, quais sejam: a) o orçamento fiscal; b) o orçamento da Seguridade Social; e c) o orçamento de investimento das empresas estatais independentes, isto é, aquelas que não dependem de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para a manutenção das suas atividades.

Todos os entes federativos elaboram seu próprio orçamento (estados, distrito federal e municípios) e, da mesma forma, a União. Para fins de consolidação das contas públicas, critérios econômicos, contábeis, fiscais, orçamentários, entre outros, os recursos do ente União compreendem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS.

#### **3.1 Consolidação das demonstrações contábeis**

A União, administração centralizada do Governo Federal, adota a metodologia de Consolidação das Demonstrações Contábeis, no momento da escrituração contábil, por meio dos critérios de compensação e de exclusão de itens das demonstrações que compensam ou eliminam, respectivamente, as transações realizadas entre as entidades que compõem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS, ente econômico denominado União, e do qual a UFCA faz parte.

No Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, essas operações são realizadas a partir da identificação das contas contábeis que possuem o quinto nível igual a [2] – Intra – OFSS.

As regras de compensação são aplicadas às demonstrações: BP; BF; DVP; e DFC. Na DMPL, apesar de serem exibidos os valores consolidados nos grupos que compõem o patrimônio líquido, não são aplicadas regras de consolidação.

Em relação à consolidação do BF e da DFC, faz-se necessário um especial destaque em relação aos saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa quando comparados os saldos dessas demonstrações com os apresentados no BP. Os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa do BF e da DFC são apresentados sem consolidação, enquanto que no BP ocorre a apresentação do valor consolidado, isto é, com a compensação entre ativos e passivos de quinto nível 2 – Intra.

Isso decorre da dificuldade de segregação dos fluxos exibidos no BF e na DFC, em relação às operações de natureza “Intra”, visto que a lógica de consolidação do modelo PCASP é de saldo de contas e não de fluxos financeiros.

#### **3.2 Conta Única do Governo Federal**

Outro aspecto relevante associado às práticas e políticas contábeis, refere-se à execução financeira, tanto na UFCA quanto nos demais órgãos públicos federais. Por força do Decreto nº



---

### **Notas Explicativas 1º Trimestre de 2018**

---

93.872/1986, todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, isto é, todos os recebimentos e pagamentos são realizados e controlados em um caixa único, derivado do princípio da unidade de tesouraria, denominado Conta Única, mantida no Banco Central do Brasil e gerenciada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

#### **3.3 Ajustes de Exercícios Anteriores**

Há que se ressaltar também a prática contábil utilizada que se denomina Ajustes de Exercícios Anteriores. Esses ajustes compõem a linha de Resultados Acumulados do BP (também composta pelo Resultado do Exercício e pelos Resultados de Exercícios anteriores), que recebem registros tanto positivos quanto diminutivos que afetam diretamente o Patrimônio Líquido do órgão, isto é, sem transitar pelas contas de resultado, por se referir a exercícios encerrados. Cabe destacar que as contas de Ajustes de Exercícios Anteriores têm a finalidade de registrar os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

#### **3.4 Recursos orçamentários x recursos financeiros**

Na Contabilidade Pública, recursos orçamentários e recursos financeiros são figuras distintas. O “orçamento público é o instrumento pelo qual o governo estima as receitas e fixa as despesas para poder controlar as finanças públicas e executar as ações governamentais”. (<http://www.transparencia.gov.br/glossario/>)

Os recursos financeiros decorrem da arrecadação das receitas (tributos) pelos entes públicos. A estimativa das receitas e das despesas é feita com base no comportamento da arrecadação ocorrida em exercícios anteriores. A previsão e a utilização de recursos públicos dependem de autorização legislativa, isto é, de uma lei, a denominada Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para maior entendimento, “pode-se definir execução orçamentária como sendo a utilização dos créditos consignados no orçamento ou Lei Orçamentária Anual (LOA). Já a execução financeira, por sua vez, representa a utilização de recursos financeiros, visando atender a realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às unidades orçamentárias pelo orçamento. A execução orçamentária está atrelada à execução financeira e vice-versa, pois havendo orçamento e não existindo o financeiro, não poderá ocorrer a despesa e por outro lado, pode haver recurso financeiro que não poderá ser gasto, caso não haja disponibilidade orçamentária”. (<http://www.conass.org.br>)

Assim, mesmo estando a despesa fixada no orçamento, a sua execução está condicionada à arrecadação das receitas no decorrer do exercício financeiro. Havendo frustração na arrecadação das receitas, o governo precisa conter a execução orçamentária, ou seja, reduzir a emissão de empenhos (créditos orçamentários). A “despesa pública é a aplicação (em dinheiro) de recursos do Estado para custear os serviços de ordem pública ou para investir no próprio desenvolvimento econômico do Estado. É o



---

**Notas Explicativas 1º Trimestre de 2018**

---

compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder competente, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade prevista no orçamento”. (<http://www.transparencia.gov.br/glossario>)

### **3.5 Restos a Pagar**

De acordo com a Lei nº 4.320/1964, os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas, mas que não foram pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, por não ter havido a entrega, em tempo hábil, dos produtos adquiridos ou da prestação integral dos serviços.

No encerramento de cada exercício financeiro, essas despesas devem ser registradas contabilmente como obrigações a pagar do exercício seguinte (“resíduos passivos”); e serão financiadas à conta de recursos arrecadados durante o exercício financeiro em que ocorreu a emissão do empenho. (<http://portal.tcu.gov.br/>)

Portanto, Restos a Pagar, referem-se a dívidas resultantes de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deveria ocorrer o pagamento.

A seguir são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da UFCA, e nos demais órgãos públicos federais, tendo por base as normas contábeis e a classificação concebida pelo PCASP.

#### *a) Caixa e equivalentes de caixa*

Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

#### *b) Créditos a Curto Prazo*

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: (i) créditos não tributários; (ii) dívida ativa; (iii) transferências concedidas; (iv) empréstimos e financiamentos concedidos; (v) adiantamentos; e (vi) valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros.

#### *c) Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo*

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do órgão. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.



*d) Estoques*

Compreendem as mercadorias para revenda (entre elas, os livros publicados pelas editoras universitárias), os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

*e) Ativo Realizável a Longo Prazo*

Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com: (i) créditos não tributários; (ii) dívida ativa; (iii) empréstimos e financiamentos concedidos; (iv) investimentos temporários; e (v) estoques. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações.

*f) Imobilizado*

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

*g) Intangíveis*

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

*h) Depreciação, amortização ou exaustão de bens móveis imóveis não cadastrados no SPIUnet e bens móveis*

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPIUnet e para os bens móveis é o das quotas constantes. No âmbito da UFCA a depreciação dos bens imóveis não está sendo realizada tendo em vista a não incorporação ou não conclusão das obras realizadas e obras em andamento.



---

**Notas Explicativas 1º Trimestre de 2018**

---

Em relação aos bens móveis, o saldo contábil dos bens móveis constante no SIAFI divergem dos relatórios RMB enviados pelo patrimônio, em virtude de, na data de 31/10/2016 a UG 153045 (UFC) realizou a transferência por meio de doação a UFCA através do processo 13278/16.

*i) Provisões*

Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

As provisões estão segregadas em seis categorias: (i) riscos trabalhistas; (ii) riscos fiscais; (iii) riscos cíveis; (iv) repartição de créditos tributários; (v) provisões matemáticas; e (vi) outras.

*j) Apuração do resultado*

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- I. Patrimonial;
- II. Orçamentário; e
- III. Financeiro.

**(a) Resultado patrimonial**

A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

**(b) Resultado orçamentário**

O regime orçamentário da União segue o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de



---

**Notas Explicativas 1º Trimestre de 2018**

---

demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário; enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas.

**(c) Resultado financeiro**

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão. Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

**4. Notas Explicativas ao Balanço Financeiro – BF**

**4.1 Ingressos**

**4.1.1 Receitas Orçamentárias**

As Receitas Orçamentárias durante o primeiro trimestre de 2018 totalizaram valor de R\$ 90.954,41 que correspondem a 0,15% do Total dos Ingressos do Órgão. A referida participação das Receitas Orçamentárias (Receitas Próprias) evidencia que esta Instituição é mantida quase que na sua totalidade por transferências financeiras recebidas do Órgão superior (MEC).

**4.1.2 Transferências Financeiras Recebidas**

O montante das transferências recebidas pelo Órgão no primeiro trimestre de 2018 totalizaram o valor de R\$ R\$ 24.700.004,47, representa o Repasse Recebido do Órgão Superior da Universidade. Incluindo-se nesse montante ao Repasses resultantes da Execução Orçamentária no valor de R\$ 19.749.626,67, as Transferências Recebidas para pagamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 4.458.456,31 e Movimentação de Saldos Patrimoniais no valor de R\$ 491.921,49. Este grupo corresponde, na Demonstração de Fluxo de Caixa, aos valores dos ingressos extraorçamentários.

**4.1.3 Recebimentos Extraorçamentários**



---

**Notas Explicativas 1º Trimestre de 2018**

---

Os Ingressos Extraorçamentários totalizaram o valor de R\$ 36.822.059,28 sendo o valor de R\$ 36.026.235,34 referente a Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados, R\$ 731.562,95 referente a valor de Inscrição dos Restos a Pagar Processados o valor de R\$ 2.881,66 referente a Depósitos Restituíveis correspondem a 0,01 % do Total dos Ingressos do Órgão. Ressalta-se uma inconsistência no Balanço Financeiro extraído no Siafi Web, tendo em vista que o valor total de Restos a Pagar inscritos e reinscritos do órgão é de R\$ 16.834.128,67. As Transferências Recebidas para Pagamento de Restos a Pagar somaram R\$ 4.458.456,31 correspondem a 18,05 % das Transferências Recebidas. O Art. 103, da Lei 4.320/64, dispõe que “Os restos a pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária, para compensar sua inclusão na despesa orçamentária”, pois “pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhada” nos termos do art. 35, II, Lei nº 4.320/64.

## **4.2 Dispêndios**

### **4.2.1 Despesas Orçamentárias**

As Despesas Orçamentárias no valor de R\$ 56.460.517,37 correspondem a 91,74% do Total dos Dispêndios do Órgão, sendo 91,40% referente a Despesas Ordinárias (R\$ 56.248.204,05). Em relação às Despesas Ordinárias, estas representam 0,34% (R\$ 212.313,32) do total dos Dispêndios.

### **4.2.2 Transferências Financeiras Concedidas**

O total das transferências concedidas pela Entidade durante o primeiro trimestre de 2018 foi de R\$ 76.170,51, que corresponde a 0,12% do total dos Dispêndios. Dentre os valores registrados neste grupo incluem-se Destaques Concedidos pela UFCA a título de descentralização de créditos orçamentários para atender capacitação de servidores pela ESAF (R\$ 52.600,00), o valor R\$ 14.791,18 referente a Repasse Devolvido, diz respeito principalmente a movimentação de Devolução de Créditos de Folha, Devolução de Diárias e Devolução de Auxílio Financeiro a Estudantes.

### **4.2.3 Despesas Extraorçamentárias**

As despesas Extraorçamentárias R\$ 5.004.853,67 correspondem a 8,13% do Total dos Dispêndios do Órgão, sendo o maior montante referente ao Pagamento de Restos a Pagar Não Processados R\$ 5.000.372,01. Comparando-se a variação entre os dois períodos, constata-se um maior volume de pagamento de Restos a Pagar em 2018, com um aumento de 5,80% em relação a pagamento de Restos a Pagar Não Processados e uma diminuição de 96,58% em relação a pagamento de Restos a Pagar Processados.